

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1722/2012 Projeto de Lei : 53/2012

Data e Hora: 22/03/12 16:07:10

Procedência: Luis Carlos Coutinho

Denomina Ruth Pereira Cavalcante , a unidade de saúde no
bairro Ilha de Santa Maria.

cx 1

ANCIONADO L

CÂMARA I

EST/

Processo: 1722/2012 Projeto de Lei : 53/2012

Data e Hora: 22/03/12 16:07:10

Procedência: Luis Carlos Coutinho

Denomina Ruth Pereira Cavalcante , a unidade de saúde no bairro Ilha de Santa Maria.



GABINETE DO VEREADOR LUISINHO COUTINHO

PROJETO DE LEI

**DENOMINA RUTH PEREIRA
CAVALCANTE, A UNIDADE DE
SAÚDE NO BAIRRO ILHA DE
SANTA MARIA.**

Art. 1º. Passa a denominar-se Ruth Pereira Cavalcante, a
Unidade de Saúde, no Bairro Ilha de Santa Maria, Vitória/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 22 de Março de 2012.

**Luisinho Coutinho
VEREADOR DO PDT**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1727	02	Paulo

GABINETE DO VEREADOR LUISINHO COUTINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar a Unidade de Saúde situada no Bairro Ilha de Santa Maria, como uma forma de homenagear a Senhora Ruth Pereira Cavalcante, que faleceu no dia 01 de dezembro de 2011.

Trata-se de uma antiga moradora do bairro, muito apreciada pelos vizinhos que, intentando agraciar a família, solicitaram que a unidade de saúde em questão receba o nome da Senhora Ruth, em homenagem à contribuição do mesmo para comunidade.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 22 de Março de 2012.

Luisinho Coutinho
VEREADOR DO PDT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - Comarca da Capital

João Soares Fernandes
Tabelião e Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

RUTH PEREIRA CAVALCANTE

MATRÍCULA:

024547 01 55 2011 4 00100 288 0033600 79

SEXO feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva . Idade: 92 ano(s)
NATURALIDADE Vitória-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG: 73583-ES, CPF: 379.633.417-20	ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de: Octavia Leite Pereira. Residente em Rua Hermes Curry Carneiro, 263, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO
01-de-dezembro-de-2011 às 17:20

DIA 1	MÊS 12	ANO 2011
----------	-----------	-------------

LOCAL DO FALECIMENTO
Vitoria Apart Hospital, Carapina, Serra-ES

CAUSA DA MORTE
parada cardio respiratória, insuficiência renal aguda, insuficiência respiratória, broncopneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Sepultamento, cemitério Jardim da Paz, Laranjeiras, Carapina, Serra-ES, 02/12/2011 às 16:00 hora(s)	DECLARANTE Vera Maria Pereira Cavalcanti
--	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
PAULO EUGENIO BRINGUENTE FILHO - CRM 6770

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Dados do Registro: Livro C-100, Folha: 288-F, Termo: 0033600, Lavratura: 02/12/2011. Título de Eleitor nº 000261961430, Zona 1, Benefício do INSS nº 0541800132, não deixou testamento, deixou bens à inventariar, deixou herdeiros, deixou 4 filhos: JOSÉ SÉRGIO PEREIRA CAVALCANTE, com 61 anos, LÊDA MARIA CAVALCANTI CARDOSO, com 63 anos, VERA MARIA PEREIRA CAVALCANTI, com 68 anos, RUI PEREIRA CAVALCANTI (FALECIDO),.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Serra - ES, 02 de dezembro de 2011.

REGISTRADOR: João Soares Fernandes
MUNICÍPIO/UF: Serra/ES.
ENDEREÇO: Avenida Central, 1563, Parque Residencial
Laranjeiras, Serra - ES.
Tel: (27) 3281-6924 - 3328-1898

João Soares Fernandes
Oficial

Ató isento de emolumentos.

EGN

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024547.PSC1103.52487
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Identificação: 69f8-cee9-e5a9-d55b-eeed-d4bc-2526-64c4

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

JOÃO SOARES FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL

Av. Central, 1563 - P. R. Laranjeira
Dist. Carapina - Mun. Serra
Comarca de Vitória - ES
Central Carimbo - 12.04.94



Cartório Antonio Maria

Av. Central, 1563, Parque Residencial Laranjeiras,
Dist. de Carapina - Serra/ES Telefax (27) 3281-6924 - 3328-1898
e-mail cartorioantoniomaria@hotmail.com

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, P. Res. Laranjeiras, Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

ESTE DOCUMENTO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por Maal

Conferido por p

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1722	03	<u>de</u>

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 03/04/2012

DIRETOR

Lauro Cyreste
Diretor de Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 03/04/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 04/04/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 05/04/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 09/04/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Funcionário _____
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 12/04/2012

Diretor / DAL / CMV

Laura Copreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 12/01/2012

Leonardo

ASSINATURA

LEONARDO NUNES DE ALMEIDA
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO CMV
DISPOSIÇÃO

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 17/05/2012

DIRETOR DEL

Laura Copreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	04	R

OF. PRE. DEL. Nº 087

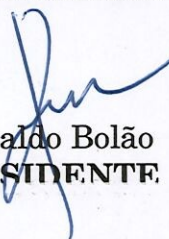
Vitória, 12 de abril de 2012.

Senhor Prefeito.

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 1722/12, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 53/12, de autoria do Sr. Vereador **Luisinho Coutinho**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente.


Reinaldo Bolão
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

INA

Processo: **2430170/2012** Prioridade: **NORMAL**
Data: 17/04/2012 Hora: 17:48
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMACOES

Documento: OFICIO - 87/2012
Destino: **SECOP/GAB**
Volume: 01/01



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	05	R



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

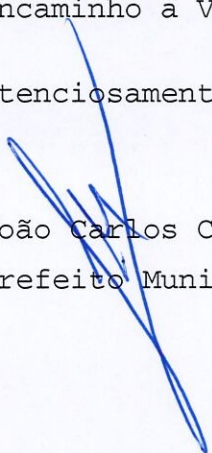
GAB/626

Vitória, 11 de maio de 2012

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 53/11, de autoria do Vereador Luis Carlos Coutinho, encaminho a V.Exª ofício nº 474/12, da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Reinaldo Matiazzi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.2430170/12 - PMV

1722/12 - CMV

vsn



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722		SUS
Sistema Único de Saúde		

12
P

Ofício nº 474/2012/SEMUS/GAB

Vitória, 04 de maio de 2012.

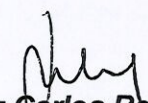
Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em resposta ao Ofício PRE. DEL. nº 087 solicitando informações sobre denominação oficial da área a que se refere o Projeto de Lei nº 53/12, de autoria do Vereador Luisinho Coutinho, que denomina Ruth Pereira Cavalcante a US do Bairro Ilha de Santa Maria, informamos o que segue.

A Unidade de Saúde existente no bairro Ilha de Santa Maria está sob responsabilidade do Município de Vitória, em razão do Contrato de Comodato celebrado com o Centro Comunitário Maria Clementina Velloso Santos.

Ressaltamos, todavia, que no dia 13/04/2012 foi assinada a Ordem de Serviço, pelo Exmo. Senhor Prefeito, para a construção da nova Unidade de Saúde de Saúde da Ilha de Santa Maria, conforme notícia do site oficial da PMV em anexo, que não possui denominação oficial.

Respeitosamente,


Luiz Carlos Reblin
Secretário Municipal de Saúde de Vitória

Ao Excelentíssimo Senhor
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
Processo 2430170/2012

P-13e

Prefeitura de Vitória

Secretaria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	07	R

Tweetar

5

0

Utilização

Publicada em 12/03/2012, às 15h35 | Atualizada em 12/03/2012, às 18h02

Por Luana Amorim

Moradores da Ilha de Santa Maria e região terão nova unidade de saúde

O prefeito João Coser e o secretário municipal de Saúde, Luiz Carlos Reblin, assinam, nesta terça-feira (13), às 19 horas, ordem de serviço para a construção da nova unidade de saúde da Ilha de Santa Maria.

A nova unidade vai substituir a já existente, que atende moradores da Ilha de Santa Maria, Ilha de Monte Belo, Fradinhos, Jucutuquara, Nazareth e Ilha da Fumaça, num total de 10 mil pessoas.

Além da melhoria do espaço físico, a nova unidade vai passar a oferecer novos serviços, como ações de promoção e prevenção à saúde.

Os demais serviços, como saúde bucal, atendimento médico, enfermagem, psicologia, serviço social, entre outros, também serão ofertados.

A nova unidade, orçada em R\$ 4.212.029,99, terá auditório, salas de reuniões, consultórios, locais que estarão disponibilizados adequadamente para atender a população, bem como farmácia da família, recepção, salas de vacina e de preparo, dentre outros serviços a fim de melhorar o acesso e qualificar o atendimento.

Serviço

Ordem de serviço da nova US Ilha de Santa Maria

Onde: rua João Santos Filho, 469, Ilha de Santa Maria (próximo ao supermercado EPA)

O evento terá rua de lazer para as crianças e show com Gerson Lano e Banda

Horário: 19h

3132 5037 Renato
2576 Aclínio

Com edição de Deyvison Longui

Saiba mais sobre Prefeito e Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	08	R

À Assessoria Jurídica
Para análise preliminar da matéria,
Em, 24 / 05 / 12.

Secretária das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES


Jaqueline R. F. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	09	R
Fls.		

Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça

ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

AUTOS DO PROCESSO N.º 1722/2012

PROJETO DE LEI N.º 53/2012

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, formulado pelo Vereador LUIS CARLOS COUTINHO, conforme consta no documento de fl. 01.

O referido projeto tem como finalidade, ou seja, "DENOMINA RUTH PEREIRA CAVALCANTE, A UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA".

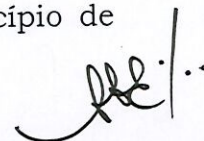
Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei elaborado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR LUIS CARLOS COUTINHO, se diz respeito em dar a denominação de RUTH PEREIRA CAVALCANTE à unidade de saúde do Bairro Ilha de Santa Maria, fato explicitado em 22.03.2012 (doc. de fl. 01) – ainda, sua EXCELÊNCIA se manifestou através da justificativa de fl. 02, datada de 14.05.2012, também, fez juntada do documento (certidão de óbito) – sob a ótica da norma legal aplica em relação à matéria propriamente dita.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	10	R

Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça

Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplica em relação à matéria.

Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa "Oração aos Moços", donde lembra a lição do Apóstolo: "ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*" (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Handwritten signature

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

CONCLUSÃO

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação.

É como entendo, S.M.J.

Em 31/05/2012.


Anozôr Alves De Assis
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	12	12

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....*Fabiano*.....

.....*Gaudíni*.....para relatar

Em *19 / 06 / 2012*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	13	R

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 053/2012

Processo: 1722/2012

Autor: Luis Carlos Coutinho

Ementa: "Denomina Ruth Pereira Cavalcante, a unidade de saúde no bairro Ilha de Santa Maria".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Luis Carlos Coutinho, o projeto em epígrafe denomina Ruth Pereira Cavalcante, a unidade de saúde no bairro Ilha de Santa Maria.

Em atendimento ao disposto no artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, no período de 04/04/2012 a 09/04/2012 sem receber emendas ou substitutivos, e foi recebida em nosso gabinete 19/06/2012 para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

A Constituição Federal, em seu art. 30, prevê:

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4722	14	12

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

I - legislar sobre assuntos de interesse local."

A Lei Orgânica do Município de Vitória, em seu art. 64, inciso IX, prevê:

"Art. 64. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
(...)

IX - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

A presente proposição, no que concerne à matéria e competência legislativa, apresenta-se em total conformidade com os ditames constitucionais e da legislação municipal vigente, não havendo, sob esse aspecto, nenhum impedimento para a aprovação do presente projeto.

Segundo consulta feita junto à Prefeitura Municipal de Vitória, informação constante do Ofício nº474//2012/SEMUS/GAB, de 04/05/2012 às fls.12, constatou-se que o objeto deste Projeto de Lei pertence ao Município de Vitória e ainda não possui denominação Oficial.

Gabinete do Vereador **Fabício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	15	R

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

Diante do exposto e em atendimento ao art. 40 da Resolução 1722/98, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei 053/2012, em face da inexistência de óbices legais à sua aprovação e do atendimento de todos os requisitos legais pertinentes à proposição.

S.M.J.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 26 DE JUNHO DE 2012.

Fabício Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Comissão de

Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em

01/08/2012

Presidente

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	16	R

AO SR. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 06/08/12

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 09/08/2012

Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	17	VR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
239/2012

PROCESSO	1722/2012
PROJETO DE LEI	53/2012
EMENTA	Denomina Ruth Pereira Cavalcante, a Unidade de Saúde no Bairro Ilha de Santa Maria.
INICIATIVA	LUIS CARLOS COUTINHO
PARECER	Comissão de Justiça- Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
	FOLHA	RUBRICA
1722	18	12

inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em 23/08/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVAÇÃO DA LEI Nº 1.234/2012
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em 23/08/2012

PRESIDENTE DA CMV

Regina Aguiar
Ao Sr. (Sra.):
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 24/08/2012

Diretor DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 04/09/2012

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

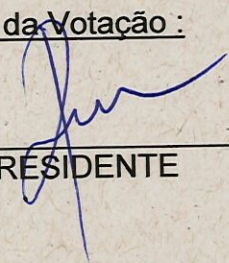
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1222	19	Φ

Reunião : 57 ° Sessão Ordinária
Data : 23/08/2012 - 18:06:47 às 18:07:25
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 13 Parlamentares

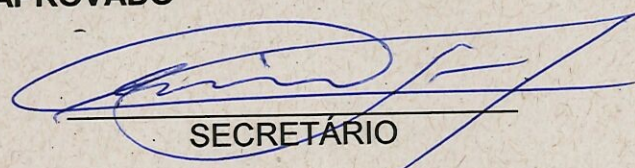
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Sim	18:07:02
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	18:07:12
3	Dermival Galvão	PMDB	Não Votou	
4	Eliézer Tavares	PT	Sim	18:07:20
6	Fábio Lube	PDT	Sim	18:06:54
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:06:52
8	Luisinho	PDT	Sim	18:07:04
9	Max da Mata	PSD	Sim	18:07:05
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:07:09
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	18:06:50
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:06:50
14	Sérgio Sá	PSB	Não Votou	
16	Zecarlino	PT	Sim	18:07:01
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	18:06:51

Totais da Votação :SIM
12NÃO
0TOTAL
12Resultado da Votação :

APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1222	20	9

OF.PRE. AUT. Nº 229

Vitória, 04 de setembro de 2012.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.577/2012**, referente ao **Projeto de Lei nº 53/2012**, de autoria do Vereador **Luisinho Coutinho** aprovado em Sessão realizada no dia 23 de agosto de 2012.

Atenciosamente,


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Sr.
Exmo. João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **6130495/2012** Prioridade: **NORMAL**
Data: 11/09/2012 Hora: 08:22
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 229/2012
Destino: **SECOP/SUB-RI**
Volume: 01/01



Proc. Nº 1722/2012-CMV
Proc. Nº 2430170/2012-CMV
LC/rca.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	21	<i>[Signature]</i>

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.577

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 53/2012**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Denomina Unidade de Saúde no
bairro Ilha de Santa Maria.**

Art. 1º. Passa a denominar-se **Ruth Pereira Cavalcante**, a Unidade de Saúde situada na Rua João Santos Filho, bairro Ilha de Santa Maria - Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivácqua, 04 de setembro de 2012.

[Signature]
Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

[Signature]
José Francisco Maio Filho
1º SECRETÁRIO

Eliézer de Albuquerque Tavares
2º SECRETÁRIO

[Signature]
Luis Carlos Coutinho
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	22	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Sancionada nº 8.357

Em anexo.

Em, 05/10/2012

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Matr. 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 09/10/2012

DIRETOR/DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 09/10/2012

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
Em, 09/10/2012
Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	23	

GAB/1276

Vitória, 27 de setembro de 2012

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.357, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.577/12, referente ao Projeto de Lei nº 53/12, de autoria do Vereador Luis Carlos Coutinho.

Atenciosamente,

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Reinaldo Matiazzi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6130495/12 - PMV

1722/12 - CMV

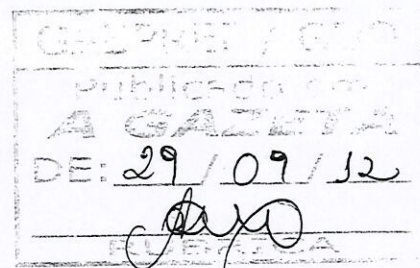
dabf

PROJETO DE LEI N°: 53/2012
PROCESSO N°: 1722/2012
AUTOR: Luís C. Coutinho



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.357



**Denomina Unidade de Saúde no
bairro Ilha de Santa Maria.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1722	24	

Art. 1º. Passa a denominar-se **Ruth
Pereira Cavalcante** a Unidade de Saúde situada na Rua João
Santos Filho, bairro Ilha de Santa Maria - Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de
setembro de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6130495/12
/dabf